



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o n. 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa JuriSensus – Consultoria, Tecnologia e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.323.422/0001-39, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 3355, sala 1.101, Serra, Belo Horizonte / MG – CEP 30.130-008, neste ato representada por Elisa Teixeira de Faria, inscrito no CPF sob o nº 030.915.076-02, RG M-8.163.691 – SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 117/2026, com fulcro no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, de acordo com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, realizado através do regime de execução indireta por preço unitário, para prestação de serviços de assinatura da plataforma JuriSensus RPPS, com ações específicas de capacitação contínua, qualificação, treinamento e formação para conselheiros deliberativos, fiscais, membros do Comitê de Investimentos, servidores e gestores de RPPS conforme divisão descrita na tabela abaixo:

Quant. Usuários	Descrição do plano	Valor Anual
05 acessos	01 licença de gerenciador (usuário master): Acesso via login e senha pessoal intransferível ao sistema de tickets com abertura de até 12 orientações técnicas no período de assinatura, gerenciamento de página do Instituto e acesso aos cursos online e à base avançada de conteúdos especializados em RPPS. 05 usuários alunos: Acesso via login e senha pessoal e	R\$ 7.434,00



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

	intransferível aos cursos online e à base de conteúdos especializados em RPPS.	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2025, assinado em 15/04/2025. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 14/04/2026, término – 13/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de **12 (doze) meses** é de R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, sobre o valor vigente do contrato, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação do índice IPCA, respeitando as disposições da legislação pertinente, especialmente quanto à vedação de reajustes retroativos.

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.272.702.2.136 e Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 24/2025.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

Assinado *Assinado*



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENTE E Á PROPOSTA COMERCIAL

O presente Termo Aditivo encontra-se integralmente vinculada ao Termo de Referência que lhe deu origem, bem como a Proposta Comercial apresentada à contratada, que passam a integrar esse instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as situações expressamente previstas neste Termo Aditivo serão resolvidos com base na legislação vigente e aplicável à espécie, especialmente na Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c 14.133/21, bem como em demais normas correlatas pertinentes a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Glaucia Cristina Vichetti de Souza** como fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

Paraíba do Sul, 14 de abril de 2026.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL
Elis da Costa cândido
Diretora-Presidente

JuriSensus – Consultoria, Tecnologia e Treinamentos LTDA
Elisa Teixeira de Faria

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF: 101.922.354-08

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF: 161.578.747-08